

DELIBERAÇÃO Nº 060/2018 – CEDCA/PR

Considerando as desclassificações dos municípios que não se manifestaram, apresentaram proposta de adesão fora do prazo e os que justificaram a não adesão da Deliberação 109/2017 e a Deliberação nº 29/2018 – CEDCA/PR,

Em continuidade a Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de agosto de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º A classificação do próximo município subsequente do Anexo III da deliberação em epígrafe, conforme tabela abaixo, que poderá apresentar pedido de adesão aos recursos previstos no Art. 3º da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º O município elencado nessa deliberação tem o prazo de até 31 de outubro de 2018 para entregar os documentos de apresentação de proposta de adesão, de acordo com o estabelecido na Deliberação 109/2017, improrrogavelmente.

| Tabela GRUPO 2 (Porte II) | | | | |
|---------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------------|--------|
| Município | Porte_SUAS | Porcentagem_pop_0a17a nos_2017 | Percentil_75_IVFPR_NOV 2017 | INDICE |
| Pirai do Sul | Pequeno II | 29,0285 | 0,3263 | 0,5755 |

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de Agosto de 2018.



Renann Ferreira

**Vice-Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**